



NOTA TÉCNICA Nº 01/2023

Ementa: Regulamenta o formato e submissão do Documento de Qualificação e agendamento do Exame de Qualificação exigido ao(a) discente do Programa de Pós-graduação em Farmacologia e Bioquímica (PPG FARMABIO) como parte dos requisitos para obtenção do Diploma, revogando a Nota Técnica 02/2022.

Exposição de motivos e fundamento legal:

O Regimento do PPG FARMABIO, em seu Artigo 61º, reza: “Art. 61. O Exame de Qualificação deverá ser realizado no máximo até 12 (doze) meses, para o Mestrado, e 24 (vinte e quatro) meses, para o Doutorado, após o ingresso no Curso, tendo o discente integralizado os créditos de disciplinas obrigatórias e demonstrado que possui o conhecimento básico em Farmacologia e Bioquímica, como descrito no Art. 51, § 2º. [...] § 3º O Plano de Dissertação ou da Tese deverá conter basicamente os seguintes elementos: I – Introdução (incluindo revisão extensiva da literatura pertinente, identificação do problema e definição dos objetivos); II – Material e Métodos; III – Resultados preliminares (se houver); IV – Cronograma de execução; V – Referências”. Ainda no Edital do Processo Seletivo em que o(a) discente ingressou, reza: “Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no presente Edital deverão apresentar, **como condição necessária para realizar o Exame de Qualificação, comprovante de submissão ou aceite para publicação, datado após ingresso no Curso, de artigo em revista internacional qualificada avaliada como mínimo com Qualis A3 ou fator de impacto de 2,3 e em coautoria com o(a) orientador(a).**” (grifo nosso). Também já se encontra disponível o novo Qualis 2017-2020 (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>) que estabelece a qualificação das publicações que será usada na avaliação do PPG FARMABIO no quadriênio 2021-2024.

Dado o exposto, declara-se que:

Art. 1º - O Documento de Qualificação, junto com a solicitação formal do(a) orientador(a) incluindo todas as informações constantes no Anexo I, deverão ser encaminhados para o PPG FARMABIO via e-mail (farmabio@ufpa.br) **como mínimo 15 dias antes** da data do Exame de Qualificação.

Art. 2º - Para formatar o Documento de Qualificação, o(a) discente deverá previamente buscar e escolher um periódico internacional qualificado, avaliado **como mínimo com Qualis A2** da classificação de periódicos 2017-2020, com anuência do(a) orientador(a) e em conformidade com os requisitos para a Defesa da Dissertação e com o teor do trabalho.

Art. 3º - Além do manuscrito formatado como descrito no Art. 2º, deverá ser incluído no Documento de Qualificação, cópia de submissão ou aceite de artigo (podendo ser do mesmo manuscrito que foi formatado e incluído como descrito no Art. 2º, ou de artigo diferente publicado após o ingresso no Curso tendo o discente como primeiro autor ou co-autor) em periódico avaliado como mínimo como Qualis A3 da classificação de periódicos 2017-2020 **(embora seja fortemente recomendado que seja em periódico Qualis A1 ou A2).**

Art. 4º - O Documento de Qualificação deverá ser redigido com os elementos pré-textuais, incluindo o resumo em português, e seguidamente, incluir as partes a seguir: (a) cópia desta Nota Técnica, (b) cópia da página do Qualis 2017-2020 com a classificação do periódico

escolhido, (c) texto introdutório em português (opcional, a critério do orientador(a)), (d) texto em inglês com o trabalho de Dissertação de acordo ao formato de submissão do periódico escolhido, incluindo como mínimo página de título, autores, abstract, introdução, metodologia, resultados preliminares e referencias usadas, (e) cronograma de execução em português, (f) cópia das instruções para os autores do periódico escolhido, (g) comprovante de submissão ou aceite de artigo em periódico internacional qualificado, em conformidade com esta Nota. O modelo do Documento com todas as partes pode ser encontrado no Anexo II.

Art. 5º - A Banca do Exame de Qualificação será composta por:

i) no caso de Qualificação de Mestrado, como mínimo, dois titulares (sendo como mínimo um externo ao PPG FARMABIO), além do(a) orientador(a) ou co-orientador(a), e dois suplentes (um externo e outro interno), todos com o título de Doutor;

ii) no caso de Qualificação de Doutorado, como mínimo, três titulares (sendo como mínimo um externo ao PPG FARMABIO), além do(a) orientador(a) ou co-orientador(a), e três suplentes (sendo como mínimo, um externo), todos com o título de Doutor;

Art. 6º - A Banca deverá sempre incluir como mínimo um membro interno do PPG FARMABIO, podendo ser este o(a) orientador(a) ou co-orientador(a).

Art. 7º - Discente e orientador(a) serão responsáveis por apresentar a documentação acima com anuência dos membros sugeridos para compor a Banca Examinadora.

Art. 8º - A presente normativa poderá ser atualizada e/ou alterada pelo Colegiado do PPG FARMABIO, de acordo com as necessidades do Programa, sendo que as solicitações de Exames de Qualificação dos(as) discentes serão avaliadas de acordo à nota técnica vigente no momento da solicitação.

Art. 9º - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPG FARMABIO.

Belém, 07 de fevereiro de 2023



Profa. Dra. Maria Elena Crespo López

Coordenadora do PPG FARMABIO